

**FR.2024.1405**

Belo Horizonte, 03 de junho de 2024.

**Ao**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF**

**A/C: Ilmo. Sr. Rodrigo Agostinho**

Presidente do Comitê Interfederativo

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF CEP:  
70818-900

**À**

**CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS –  
CT-IPCT**

**A/C: Sr. Jarbas Vieira da Silva**

Coordenador da CT-IPCT

Secretaria de Diálogos Sociais da Secretaria Geral da Presidência da República  
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto - Brasília/DF CEP: 70.150-900

*Com cópia para:*

**CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL  
(CTOS)**

**Sra. Juliane de Araujo Barroso** – Coordenadora da CTOS

Assessora Técnica da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e  
Desenvolvimento Social (SETADES)

**Ref.:** Deliberação CIF nº 786 – Item "2"

**Prezados Senhores,**

A **FUNDAÇÃO RENOVA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, expor o quanto segue.

<sup>DS</sup>  
PA

Como é do conhecimento de V. Sas., o Comitê Interfederativo proferiu em 16/05/2024 a Deliberação nº 786, a qual aprovou as orientações para implementação da Deliberação nº 58 nas áreas de Municípios do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o acórdão do TRF-6 proferido nos autos judiciais nº 1009013-94.2023.4.06.0000.

<sup>DS</sup>  
MARDL


Conforme previsto na referida Deliberação CIF nº 786, a Fundação Renova deverá apresentar à CT-OS as evidências de retomada do Programa de Levantamento e de Cadastro de Impactados (PG01), sendo que *nos territórios de povos indígenas e comunidades tradicionais onde ocorrer o levantamento do público a ser atendido, as evidências relacionadas aos PGs 03 e 04 serão apresentadas e acompanhadas pela CT-IPCT.*


Dessa forma, considerando o referido item 2 da Deliberação, e no intuito dialógico e colaborativo, considerando a premissas das Cláusulas 209 e 242, Parágrafo Terceiro, do TTAC, a Fundação Renova reforça que eventual levantamento e cadastro dos impactados em Novas Áreas que envolva povos indígenas e comunidades tradicionais respeitará as previsões da Convenção nº 169 da OIT e será devidamente comunicado à CT-IPCT.

A Fundação Renova ressalva, por fim, que a presente manifestação não implica ou implicará em renúncia a eventuais impugnações judiciais ou administrativas que abordem as Deliberações do CIF anteriormente citadas.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação Renova, renova os protestos de estima e consideração, subscreve a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
  
002781871AC747C  
**FUNDAÇÃO RENOVA**  
**Priscila Ohira**  
Programa de Proteção e Recuperação da  
Qualidade de Vida de Outros Povos e  
Comunidades Tradicionais

DocuSigned by:  
  
44631B0AB5D843C  
**FUNDAÇÃO RENOVA**  
**Maria Albanita Roberta de Lima**  
Programa de Proteção e Recuperação da  
Qualidade de Vida dos Povos Indígenas